

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL – OBRIGATÓRIA/2015

Amigo empresário,

Lembramos que até o dia 31/01/2015, deverá ser recolhida a Contribuição Sindical Patronal, do exercício, que é calculada em proporção ao Capital Registrado da empresa, conforme estabelecido em lei (Artigos 578/600 da CLT).

Para auxiliar o cumprimento dessa obrigação, use a tabela abaixo:

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - 2015				
Vigência		Janeiro/2015		
LINHA	CLASSES DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA	PARCELA A ADICIONAR (R\$)	
01	de 0,01 a 22.415,25	Contrib. Mínima	179,32	
02	de 22.415,26 a 44.830,50	0,8%	-0-	
03	de 44.830,51 a 448.305,00	0,2%	268,98	
04	de 448.305,01 a 44.830.500,00	0,1%	717,29	
05	de 44.830.500,01 a 239.096.000,00	0,02%	36.851,69	
06	de 239.096.000,01 em diante	Contrib. Máxima	84.400,89	
07	AUTÔNOMOS	CONTR. Única	89,66	

OBSERVAÇÕES :

- 1) A empresa cujo capital social for inferior a R\$ 22.415,25, estará obrigada a recolher a contribuição mínima de R\$ 179,32
- 2) A empresa cujo capital social for superior a R\$ 239.096.000,01 estará obrigada a recolher a contribuição máxima de R\$ 84.400,89
- 3) A Contribuição Sindical para os Trabalhadores Autônomos, deverá ser efetuada até 28/02/2015, no valor de R\$ 89,66
- 4) O recolhimento efetuado fora do prazo, será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

MODO DE CALCULAR A CONTRIBUIÇÃO

- 1) Enquadre o Capital Social na linha “Classe de Capital Social “ correspondente,
- 2) Multiplique o Capital Social pela alíquota correspondente,
- 3) Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna “Parcela a Adicionar”

Nota: Ficam as empresas devidamente informadas, para todos os efeitos de direito, que a Contribuição Sindical das mesmas é **obrigatória** e deverá ser recolhida para o seu respectivo Sindicato, não se responsabilizando esta Entidade de Classe por eventuais recolhimentos feitos indevidamente.

Facilite o pagamento pagando via Internet no banco de sua preferência



Lincoln Keiji Uematsu
Presidente.